

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 - PMI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PMI

1 - OBJETO

Tem por objeto a aquisição de Blocos Lógicos e de Material de Concreto, para uso na Escola Básica Municipal Waldomiro Liessen e Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, no processo de alfabetização dos alunos.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de fornecer matérias pedagógicos para trabalhar junto aos alunos o raciocínio logico e aumentar o aprendizado referente aos cálculos matemáticos;

Considerando que administração investe em aprendizado é necessário aquisição presente material para fortalecer o ensino aplicado aos alunos da rede municipal.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 \acute{E} inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – neste caso, por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas





pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para referida compra.

4 - DA EMPRESA CONTRATADA

URSULA E ELIZABETE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.392.317/0001-07, com sede na Av Desembargador Hugo Simas, nº 1140,





bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, CEP nº 80.520-250, representada pela sua administradora Sra. Ursula Marianne Simons, inscrita no CPF nº 166.695.509-44.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 20 de julho de 2022.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

2.026 - 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.19.0210

Ipira-SC, 06 de junho de 2022.

IVAN KOHLER SCHULTE

Secretário Municipal de Educação e Desporto





TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- 1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a servidora Sra Aline Aparecida Faé Inocente, bem como o Secretário Municipal de Educação e Desporto, Sr. Ivan Kohler Schulte.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é aquisição de Blocos Lógicos e de Material de Concreto, para uso na Escola Básica Municipal Waldomiro Liessen e Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, no processo de alfabetização dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20	UN	Blocos Lógicos	45,00	900,00
02	05	UN	Material Concreto – Livro 2 – Réguas Numéricas	50,00	250,00
			VALO	R TOTAL	R\$ 1.150,00

Valor total por extenso: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Obrigações da Contratante:

a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.





- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixandolhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;

4.2. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Realizar a entrega do material em até 30 (trinta) dias da autorização de fornecimento na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, com endereço na Rua Edmundo Wolfart, nº 814, centro de Ipira-SC.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato até 20 de julho de 2022.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação do serviço, pagará a **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais), em até 30 dias da certificação da nota fiscal.

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não se aplica

8. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO





As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

2.026 - 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.19.0210

9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1° e §2° que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Aline Aparecida Faé Inocente
CPF n°: 070
Cargo/função: Diretora de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Telefone para contato: (49) 3558-0423
E-mail: educacao@ipira.sc.gov.br
Assinatura do Fiscal:
Ipira-SC, 06 de junho de 2022.

Ivan Kohler Schulte Secretário Municipal de Educação e Desporto

